

**CRENCIAMENTO Nº 002/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025/FMS
AMPLA CONCORRENCIA**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
MINIMOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Responsável: **Felipe Porfírio de Oliveira**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, no cumprimento de sua função institucional de promover a execução de políticas públicas de saúde no âmbito municipal, justifica a necessidade de credenciamento de profissionais da área da saúde, pessoas físicas ou jurídicas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A presente medida encontra amparo legal no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento como forma de contratação direta, por meio de chamamento público, especialmente para serviços contínuos e com pluralidade de prestadores. Art. 79, I, da Lei 14.133/2021:

"I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas."

2.3. A contratação de médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos e ginecologistas se mostra imprescindível para garantir o acesso universal, igualitário e contínuo à saúde, conforme preceituado no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A escolha da modalidade de credenciamento fundamenta-se no art. 79,I, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração instituir procedimento auxiliar, para a inexigibilidade, conforme art. 74, III, da Lei 14.133/2021 para habilitação de interessados, quando o objeto permitir contratações paralelas e não excludentes. Trata-se de medida adequada às características da prestação de serviços de saúde, que, por sua natureza, envolve demanda variável, imprevisível e descentralizada, além de exigir continuidade e acesso imediato, especialmente em áreas essenciais como atenção básica, especializada e diagnóstica e Lei Municipal nº. 1.320/2025.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo o **CRENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO) PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O credenciamento dos profissionais da área da saúde (pessoa física ou jurídico) para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, nos termos da tabela abaixo conforme a Lei Municipal nº 1.320/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PSF - EQUIPE I E II – UBS RAIMUNDO ROSA – ZONA URBANA				
ITEM	CARGO	EQUIPE SOLICITADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL

01	MÉDICO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 17.457,00
02	MÉDICO (A)	02	20 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h ou das 13h às 17h.	R\$ 8.728,50
03	ENFERMEIRO (A)	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 3.863,19
04	ODONTÓLOGO (A)	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 5.000,00
05	ODONTÓLOGO COORDENADOR GERAL DE SAÚDE BUCAL DAS EQUIPES	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 5.500,00
06	ENFERMEIRO (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DAS EQUIPES	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 4.500,00

PSF - EQUIPE III – UBS DR RONALDO ADVENTINO - ZONA URBANA

ITEM	CARGO	EQUIPE SOLICITADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
07	MÉDICO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 17.457,00
08	MÉDICO (A)	01	20 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h ou das 13h às 17h.	R\$ 8.728,50
09	ENFERMEIRO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-	R\$ 3.863,19

			feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	
10	ODONTÓLOGO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 5.000,00
PSF - EQUIPE IV – UBS NATHANY BOTELHO ZONA URBANA				
ITEM	CARGO	EQUIPE SOLICITADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$
11	MÉDICO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 17.457,00
12	MÉDICO (A)	02	20 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h ou das 13h às 17h.	R\$ 8.728,50
13	ENFERMEIRO (A)	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 3.863,19
14	ODONTÓLOGO (A)	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 5.000,00
PSF - EQUIPE V – CENTRAL - ZONA URBANA				
ITEM	CARGO	EQUIPE SOLICITADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$
15	MÉDICO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 17.457,00
16	MÉDICO (A)	01	20 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h ou das 13h às 17h.	R\$ 8.728,50

17	ENFERMEIRO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 3.863,19
18	ODONTÓLOGO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 5.000,00

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

ITEM	CARGO	EQUIPE SOLICITADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$
19	FISIOTE RAPEUT A	01	30 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	R\$ 2.897,39
20	ENFERM EIRO (O)	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 3.863,19
21	PSICÓL OGO (A)	01	20 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 1.931,60
22	ASSIST ENTE SOCIAL	01	20 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 1.931,60
23	EDUCA DOR FÍSICO	01	20 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da	R\$ 1.931,60

			Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – CONSULTÓRIO NOS BAIRROS E ZONA RURAL				
ITEM	CARGO	EQUIPE SOLICITADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$
24	MÉDICO (A)	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 17.457,00
25	MÉDICO (A)	01	20 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h ou das 13h às 17h.	R\$ 8.728,50
26	ENFERMEIRO (O)	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 3.863,19
27	ODONTÓLOGO (A)	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	R\$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
ITEM	CARGO	VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE DE CONSULTAS ESTIMADAS MENSAIS	VALOR ESTIMADO DA CONSULTA
28	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA QUE ATUA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	01	❖ Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia, incluindo a assistência pré-natal e puerpério, direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento da violência contra mulher, assistência às mulheres com doenças crônico-degenerativas, rastreamento de câncer, abordagem a Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST, atualização da situação vacinal, dentre outras ações	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo (MEC); registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão	250	R\$ 164,02

			<p>de promoção da saúde e prevenção de agravos.</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Examinar o usuário realizando inspeção, palpação e toque para avaliar as condições gerais dos órgãos.❖ Realizar a avaliação clínica e diagnóstica para implementação do Planejamento Familiar às usuárias.❖ Realizar exames médicos, dentre eles a coleta de exame citopatológico; emitir diagnósticos; rescrever medicamentos; olicitar, analisar e interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.❖ Prescrever e acompanhar o uso de métodos contraceptivos, incluindo a inserção de D.I.U. e implante anticoncepcional.❖ Realizar a coleta de secreções vaginais e mamárias, para encaminhá-la a exame laboratorial, para auxiliar no diagnóstico.❖ Realizar o diagnóstico de gravidez e acompanhamento pré-natal, incluindo o pré-natal do parceiro, através da realização de consultas, exames e encaminhamentos	<p>de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo pretendido.</p>	
--	--	--	--	--	--

			<p>para outros pontos de atenção à saúde, quando necessário, considerando o Mapa de Vinculação do município.</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Requisitar exames de sangue, fezes e urina para prevenir/tratar anemia, sífilis, parasitoses e outras infecções, incompatibilidade de sistema RH, diabetes mellitus, hipertensão arterial e outras que possam trazer complicações não período gestacional.❖ Elaborar o Plano de Cuidados e Parto da gestante acompanhada.❖ Contribuir e participar das atividades de Educação Permanentes da unidade de saúde e / ou da SMS, incluindo as dos enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, médicos, educadores físicos, nutricionistas, ACS, Técnico de enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.❖ Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e da Secretaria Municipal de Saúde para a formulação de políticas públicas de saúde.❖ Realizar Atenção Domiciliar a pessoas			
--	--	--	--	--	--	--

			<p>com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica com ou sem estratégia de Saúde da Família. Realizar Atenção Domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica com ou sem estratégia de Saúde da Família.</p> <p>As atribuições aqui mencionadas deverão ser prestadas nas Unidades Básicas de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, incluindo o desempenho de ações e serviços nos espaços de gestão, a critério da Secretaria Municipal.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

6.2. O valor total estimado é de R\$ 4.335.266,52 (quatro milhões e trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

6.3. A prestação de serviço dos profissionais da saúde é caracterizado de natureza intelectual.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

6.5. O prazo de vigência do credenciamento é de 02(dois) anos.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.1 A execução dos serviços está condicionada ao Credenciamento devidamente homologado, sendo necessário o respectivo cadastramento do credenciado junto ao Fundo Municipal de Saúde e posteriormente a celebração do Instrumento Contratual.

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

8.1. Caberá ao Fundo Municipal de Alvorada/TO determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1 O local de execução dos serviços será nas dependências das Unidades de Saúde Municipais.

9.2 O Credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

10. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de profissionais da área da saúde, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em regime de contratação direta por inviabilidade de competição.

10.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos neste edital, não havendo classificação por julgamento de proposta, tampouco competição entre os participantes, conforme dispõe a legislação vigente.

10.3. A contratação dos profissionais habilitados obedecerá estritamente à ordem cronológica de protocolo das propostas, registrada formalmente no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

10.4. O credenciamento não estabelece vínculo de exclusividade ou obrigatoriedade de contratação de todos os habilitados, sendo a contratação efetivada conforme demanda da Administração, por chamada individual direta, com base na ordem de protocolo dos documentos validamente protocolada.

10.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do credenciado em atender à convocação poderá ensejar a sua exclusão do cadastro de credenciados, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6. Em caso de comprovação de falecimento, encerramento de atividade, inaptidão técnica ou jurídica superveniente, ou ainda descumprimento contratual, será respeitada a ordem subsequente de protocolo para convocação de novo credenciado.

11. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, conforme art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3. o prazo de validade;

15.4. a data da emissão;

15.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.6. o período respectivo de execução do contrato;

15.7. o valor a pagar; e

15.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.11 Constatando-se, que a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensal no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será mensalmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2.HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

18.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhados dos documentos com foto de todos os sócios das empresas.

18.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.13. Inscrição Municipal ou estadual vigente;

18.2.14. Alvará de funcionamento vigente;

18.2.15. Alvará sanitário vigente;

18.2.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.2.17. PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR JUNTO A EMPRESA, DEVERÃO APRESENTAR:

a) Registro Profissional no Conselho de Classe;

- b)** Diploma ou certidão de conclusão de curso;
- c)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- d)** Currículo Profissional;
- e)** Comprovante de Cursos ou Especializações;
- f)** Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (junto a empresa). Caso o prestador de serviço for sócio da empresa, está dispensado a apresentação dessa alínea "F".

18.3. HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

- 18.3.1.** Carteira de Identidade (RG);
- 18.3.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 18.3.3.** Título de eleitor;
- 18.3.4.** Comprovante de residência atualizado;
- 18.3.5.** Certidão de nascimento ou casamento;
- 18.3.6.** Carteira de Reservista (para homens);
- 18.3.7.** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso;
- 18.3.8.** Registro no Conselho de Classe correspondente com a sua profissão, diploma de graduação na área fim;
- 18.3.9.** PIS/PASEP;
- 18.3.10.** Comprovante de especializações e cursos complementares, se possuir;
- 18.3.11.** Currículo atualizado;
- 18.3.12.** Certidões negativas criminais;
- 18.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.4. DAS DECLARAÇÕES

18.4.1. Essas Declarações são obrigatórias para os profissionais pessoa jurídica quanto pessoa física.

18.4.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o poder público; (Anexo 3).

18.4.3. Declaração de que não incide nas vedações do art. 9º (conflito de interesse com servidor público);(Anexo 4).

18.4.4. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital; (Anexo 5).

18.4.5. Declaração de que não emprega menor de idade em condições proibidas por lei; (Anexo 6). – **Somente Pessoa Jurídica.**

18.4.6. Declaração de veracidade das informações e documentos apresentados; (Anexo 7).

18.4.7. Declaração de responsabilidade; (Anexo 8).

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor total estimado é de **R\$ 4.335.266,52 (quatro milhões e trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO:
Órgão: 0013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 0022-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0206.2200 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família

339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

1.600.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio

1.500.1002 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.600.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio - Superávit

339036000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

1.600.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio

1.500.1002 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.600.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio – Superávit

10.301.0206.2247 - Requalificação do Centro de Atendimento de Especialidades – CENAE.

339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

1.600.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio

1.500.1002 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.600.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio - Superávit

339036000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

1.600.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio

1.500.1002 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.600.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio – Superávit

10.301.0206.2041 – Ações de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID-19

339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

2.602.0000.000777 – Bloco Custeio – COVID

1.602.0000.000777 – Bloco Custeio – COVID

339036000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – FISICA

2.602.0000.000777 – Bloco Custeio – COVID

1.602.0000.000777 – Bloco Custeio – COVID

Órgão: 0013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 0022-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0206.2201– Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.500.1002 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde – Superávit Financeiro

1.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio

2.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio – SUPERÁVIT FINANCEIRO

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referencia

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025



VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025